



**TERMO DE ADAPTAÇÃO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 410/SMADS/2023
PROCESSO SEI Nº 6024.2023/0006345-4**

TERMO DE ADAPTAÇÃO À INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/SMADS/2024

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º, 36º e 37º andar – Centro, doravante denominada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LUCIANE DE CASSIA DE FARIA**, Supervisor(a) de Assistência Social **M BOI MIRIM - SAS/MB**, pela competência delegada pelo artigo 179 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024 e a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE AZUL**, inscrita no CNPJ sob nº **51.232.221/0001-26**, titular da matrícula/credenciamento em SMADS sob o registro nº **15569**, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob registro nº **599/2012**, com sede na **RUA FRANCISCO XAVIER DE ABREU, 483**, distrito: **JARDIM SÃO LUIS**, Subprefeitura: **M'BOI MIRIM**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou representante legal), Senhor(a) **DAYSE LUIS MARCELINO**, RG nº **49228810** e inscrito no CPF-MF nº **415.190.028-40**, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem **ADITAR** o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª – Fica ajustado que a presente parceria firmada através do Termo de Colaboração **410/SMADS/2023**, passará a ser regida pelos termos da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, publicada em 18/03/2024, a qual revogou a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, e regulamenta o Decreto Municipal 57.575/2016, Lei Federal 13.019/2014 e Portaria 24/SMADS/2024, publicada em 21 de maio de 2024.

CLÁUSULA 2ª – A presente adaptação não prejudica o ato jurídico perfeito e o direito adquirido, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas do instrumento de celebração da parceria e os respectivos termos aditivos, eventualmente firmados.

CLÁUSULA 3ª – A partir do presente ajuste, todos os procedimentos realizados deverão ter observância ao estabelecido pela Instrução Normativa IN 02/SMADS/2024, eventuais disposições do Termo de Colaboração que colidirem com a normativa, deverão ser dirimidas conforme disciplinado pela norma, adaptando-se a normativa as disposições em contrário.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento a parceria em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 16 de julho de 2024


Luciane de Cassia de Faria

Supervisora SMADS/CAS MP
LUCIANE DE CASSIA DE FARIA
Supervisor(a)
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
M BOI MIRIM – SAS/MB


DAYSE LUIS MARCELINO

Presidente ou Representante Legal
RG nº **49228810**
CPF nº **415.190.028-40**

Associação Comunitária Monte Azul
51.232.221/0001-26
Dayse Luis Marcelino
Procuradora
CPF nº **415.190.028-40**
RG nº **49.228.810-0**